



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

5º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 19/2022

**5º TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº
19/2022, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA
DOS DESPORTOS
DO ESTADO DA
BAHIA - SUDESB E
O MUNICÍPIO DE
NOVA IBIÁ/BA.**

A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituvaçu, Salvador, Bahia, CEP: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE NOVA IBIÁ/BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.697.583/0001-48, com sede na Praça São José, nº 88, Centro, Nova Ibiá, Bahia, CEP: 45.452-000, neste ato representado pelo Prefeito, **JOSÉ MURILO NUNES DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº 423.494.195-68, Documento de Identidade Civil nº 03.014.320-90, emitida pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Carlos C. Brito, nº 303, Centro, Nova Ibiá, Bahia, CEP: 45.452-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 069.1486.2023.0005189-21**, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO** ao **Convênio nº 19/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescido ao valor originário do convênio nº 19/2022, o percentual de **18,67647%** equivalente a **R\$ 166.278,92** (cento e sessenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), passando o valor total do referido convênio de **R\$ 890.312,09** (oitocentos e noventa mil trezentos e doze reais e nove centavos) para **R\$ 1.056.591,01** (um milhão, cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e um reais e um centavo), devido a alteração de metafísica do projeto para construção de uma contenção da passarela no Estádio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE: § 1º A SUDESB liberará o recurso em 03 (três) parcelas, sendo a **PRIMEIRA** no valor de **R\$ 448.875,97** (quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado da Bahia e a comprovação do CONVENIENTE que encaminhou à SUDESB a publicação no Diário Oficial do Município da homologação e adjudicação do processo licitatório realizado para a contratação de empresa especializada para execução da obra, cópia do inteiro teor do processo licitatório e a ORDEM DE SERVIÇO para início da obra, comprovante da informação à DRT das exigências contidas na Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada no DOU de 06/07/78; cópia do registro de inscrição do Cadastro Nacional de Obras – CNO da obra junto à Receita Federal do Brasil e cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional, representante do MUNICÍPIO, responsável pela fiscalização da obra; a **SEGUNDA**, no valor de **R\$ 441.436,12** (quatrocentos e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e doze centavos), após a aprovação da prestação de contas e a execução da obra referente aos serviços da primeira parcela; e a **TERCEIRA** no valor de **R\$ 166.278,92** (cento e sessenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), após a prestação de contas e a execução da obra referente aos serviços da segunda parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário que não foram alterados por este instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador, 05 de fevereiro de 2024.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Diretor Geral da SUDESB

JOSÉ MURILO NUNES DE SOUZA

Prefeito de Nova Ibiá/Ba

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 05/02/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 06/02/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Murilo Nunes de Souza, Representante Legal da Empresa**, em 08/02/2024, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00083434298** e o código CRC **CB613DF4**.